

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: S04 - CIRURGIÃO-DENTISTA

Disciplina: Legislação e Ética na Administração Pública

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
16 - X / 17 - Y / 15 - Z	<p>Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) - CAPÍTULO I - Seção I - Das Regras Deontológicas - Inciso X</p> <p>Ressalte-se que o Estatuto do Servidor não traz regra explícita nesse sentido, ao contrário do Código de Ética, que é expreso quanto à referida regra deontológica, de modo que há apenas uma alternativa correta.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: S11 - ENFERMEIRO

Disciplina: Legislação e Ética na Administração Pública

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
16 - X / 17 - Y / 15 - Z	<p>Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) - CAPÍTULO I - Seção I - Das Regras Deontológicas - Inciso X</p> <p>Ressalte-se que o Estatuto do Servidor não traz regra explícita nesse sentido, ao contrário do Código de Ética, que é expresso quanto à referida regra deontológica, de modo que há apenas uma alternativa correta.</p>	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: S13 - FARMACÊUTICO

Disciplina: Legislação e Ética na Administração Pública

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
16 - X	Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) - CAPÍTULO I - Seção I - Das Regras Deontológicas - Inciso X  Ressalte-se que o Estatuto do Servidor não traz regra explícita nesse sentido, ao contrário do Código de Ética, que é expresso quanto à referida regra deontológica, de modo que há apenas uma alternativa correta.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
17 - X	Código Penal. Violação de sigilo funcional Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.  A questão está completa, não faltando nenhuma palavra.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO